

CARTA DE MISSÃO

Ministério da Saúde

Serviço/Organismo: Administração Regional de Saúde do Norte

Cargo: Vice-presidente do Conselho Diretivo

Período da Comissão de Serviço: Período de 5 anos a contar da data da designação

1. Missão do Organismo

Garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às suas necessidades e cumprir e fazer cumprir políticas e programas de saúde na sua área de intervenção.

2. Principais serviços prestados

- Executar a política nacional de saúde, de acordo com as políticas globais e sectoriais, visando o seu ordenamento racional e a otimização dos recursos;
- Participar na definição das medidas de coordenação intersectorial de planeamento, tendo como objetivo a melhoria da prestação de cuidados de saúde;
- Colaborar na elaboração do Plano Nacional de Saúde e acompanhar a respetiva execução a nível regional;
- Desenvolver, consolidar, racionalizar e participar na gestão da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados de acordo com as orientações definidas e afetar recursos financeiros, mediante a celebração, acompanhamento e revisão de contratos;
- Assegurar o planeamento regional dos recursos humanos, financeiros e materiais, incluindo a execução dos necessários projetos de investimento, das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, supervisionando a sua afetação;
- Coordenar a organização e funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados;
- Afetar, de acordo com as orientações definidas pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., recursos financeiros às instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde integrados ou financiados pelo Serviço Nacional de Saúde e a entidades de natureza privada com ou sem fins lucrativos, que prestem cuidados de saúde.
- Celebrar e acompanhar os contratos no âmbito das parcerias públicas -privadas, de acordo, e afetar os respetivos recursos financeiros;
- Negociar, celebrar e acompanhar, de acordo com as orientações definidas a nível nacional, os contratos, protocolos e convenções de âmbito regional, bem como efetuar a respetiva avaliação e revisão e monitorização, no âmbito da prestação de cuidados de saúde.
- Orientar, prestar apoio técnico e avaliar o desempenho das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, de acordo com as políticas definidas e com as orientações e normativos emitidos
- Definir e fazer cumprir as redes de referência entre as unidades de saúde, bem como a articulação entre os diferentes níveis de cuidados na perspetiva da promoção de sinergias e da continuidade de cuidados.

3. Orientações estratégicas

As linhas estratégicas que estruturam o desenvolvimento das atividades da ARS Norte estão alinhadas com o Programa do XXII Governo Constitucional, o Plano Nacional de Saúde (PNS), que dá continuidade à visão estabelecida em planos anteriores, nomeadamente naquelas que são as grandes prioridades daí resultantes:

- Garantir acesso aos cuidados de saúde considerados adequados à satisfação das necessidades da população da região norte
- Reforçar a boa governação do SNS garantindo a sua sustentabilidade
- Reforço do acesso das populações mais vulneráveis aos Serviços de Saúde e medicamentos
- Melhorar a capacidade resolutiva dos Serviços de Saúde afetos à ARS Norte
- Melhorar a comunicação interna e externa, em ordem à prestação de um serviço mais próximo do cidadão
- Prevenção e controle da doença
- Promoção e proteção da saúde
- Política de Recursos humanos
- Política do medicamento
- Tecnologias de informação e comunicação
- Promoção da cidadania

4. Objetivos a atingir

Peso do Objetivo Estratégico	Objetivo Estratégico	Peso do Objetivo Específico	Objetivo Específico	Peso do Objetivo Operacional	Objetivo Operacional	Indicador	Meta	Superação	Peso	Tipo	Calendarização				
											2021	2022	2023	2024	2025
20%	1. Garantir o acesso aos cuidados de saúde considerados adequados à satisfação das necessidades da população da região	100%	1.1. Melhorar a equidade no Acesso a cuidados e Serviços de Saúde	40%	1.1.1 Diminuir a percentagem de consultas CTH realizadas fora do TMRG	Número de consultas CTH realizadas fora do TMRG / Total de consultas CTH realizadas no ano	32 %	<32%	100%	Eficácia		x			
				40%	1.1.2. Resolver na Lista de inscritos para Cirurgias (LIC) todos os casos com tempo de espera superior a 12 meses	Número de doentes em LIC com tempo de espera superior a 12 meses/ Total de doentes em LIC	10%	<10%	100%	Eficácia		x			
				20 %	1.1.3 Reduzir o componente de atividade de Urgência	Número de Instituições Hospitalares da região com redução do número de episódios de Urgência. Variação negativa da percentagem de episódios de urgência classificados como verdes e azuis na Triagem de Manchester	90%	n.a	50%	Eficácia		x			
				40%	2.1.1. Efetuar um estudo de análise custo benefício de centralização num único local das instalações sede da ARS do Norte	Número de meses para elaboração do estudo com apresentação de Relatório.	36	<36	100%	Qualidade		x			
70%	2. Garantir um SNS sustentável e eficiente	30%	2.1. Garantir um investimento racional das instalações da ARSN	60%	2.1.2 Renovar as instalações e equipar as Unidades de Saúde dos CSP	Nº de unidades alvo de intervenção programada até 2024	15	>15	100%	Eficácia					x
				50%	2.2.1.Melhorar a eficiência na ocupação dos espaços físicos	Número de imóveis arrendados que foram libertos de encargos financeiros	3	>3	100%	Eficiência		x			
		30%	2.2. Melhorar a eficiência económica e operacional	50%	2.2.2.Implementar um sistema de eficiência energética na ARS Norte	Variação negativa dos custos energéticos nos edifícios da sede da ARS face ao ano anterior	10%	>10%	100%	Eficiência			x		

5. Recursos necessários

Os objetivos definidos serão alcançados com a afetação à Administração Regional de Saúde dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários, de modo a obter ganhos de eficiência e eficácia, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

6. Princípios orientadores de conduta ética profissional e pessoal

Os princípios orientadores e as referências do Código de Conduta do Ministério da Saúde aprovado pelo Despacho n.º 9456-C/2014, de 21 de julho constituem um instrumento de realização da visão e missão das entidades que se inserem no sector e visam, também, a melhoria contínua da qualidade das entidades, tendo como objetivo maior o reforço das garantias de proteção dos utilizadores dos serviços prestados.

O dirigente deverá garantir o cumprimento dos princípios estabelecidos no Código de Conduta da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., designadamente a prossecução do interesse público, a legalidade, a justiça e imparcialidade, a igualdade e proporcionalidade, a colaboração e boa-fé, a informação, a lealdade, a integridade, a competência e responsabilidade.

O dirigente deverá, ainda, pautar o exercício do cargo pela observância dos padrões de conduta estabelecidos no código de conduta, a aprovar pela Tutela, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Data:

A Ministra da Saúde

O Vice-presidente do Conselho Diretivo da ARS
